

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Aviso n.º 6174/2023

Sumário: Abertura do período de discussão pública da proposta do Programa Especial do Parque Natural do Litoral Norte e do Regulamento de Gestão da Área Protegida.

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., faz público que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 50.º e 44.º n.º 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, se irá proceder à abertura do período de discussão pública da proposta do Programa Especial do Parque Natural do Litoral Norte (PEPNLN), incluindo o respetivo Regulamento de Gestão da Área Protegida, cuja elaboração foi determinada pelo Despacho n.º 4270/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2017.

O período de discussão pública tem início cinco dias úteis após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

Durante o período de discussão pública os documentos que compõem o processo referente à proposta do PEPNLN e do Regulamento de Gestão da Área Protegida podem ser consultados a partir do portal do ICNF, I. P., em <https://www.icnf.pt/>, e do portal Participa, em <https://participa.pt/>.

A consulta presencial dos documentos disponibilizados poderá ser feita durante o horário normal de expediente na Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte, sita na sede do Parque Natural do Litoral Norte, em Esposende.

Durante o referido período os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões diretamente no portal Participa, ou através de correio eletrónico para o endereço dppre@icnf.pt ou por correio postal dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., para a morada da sede do ICNF, I. P., na Avenida da República, n.º 16, em Lisboa (1050-191), mediante o preenchimento da ficha de participação (que poderá ser descarregada em www.icnf.pt), até à data do termo da consulta, a partir do qual serão ponderados todos os contributos rececionados.

8 de março de 2023. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Banza*.

316253666